



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PROJETO DE LEI PMC Nº 006/2019
AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER

O presente Parecer em epigrafe tem por finalidade o Projeto de Lei PMC nº 006/2019 de autoria do Prefeito Municipal, que Acrescenta o artigo 10-A na Lei Municipal nº 5.113 de 02 de dezembro de 2013.

A matéria em pauta veio a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final em conformidade com a Resolução 378/91 desta augusta casa de leis para análise dos aspectos que são de sua competência.

No escopo do Desígnio o autor descreve que visa acrescentar o artigo 10-A na referida Lei, objetivando isentar a apresentação de registro do estabelecimento junto ao Conselho de Medicina Veterinária do Espírito Santo, quanto aquele se tratar de Agroindústria Familiar de Pequeno Porte, que são predominante no Município de Cariacica.

É importante destacar que é de competência privativa do Executivo Municipal, em apresentar matéria deste quilate, conforme narra o artigo 53, inciso IV da lei Orgânica Municipal a seguir descrito:

Art. 53 – Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa de leis que versem sobre:

IV – organização administrativa, matéria tributária, serviços públicos e de pessoal da administração.

No mesmo Diploma Legal, o inciso XII do artigo 90, assim se encontra elucidado:

Art. 90 – Ao Prefeito compete, privativamente:

XII – decidir sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da lei.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Diante do exposto, esta Comissão devidamente reunida como descreve a Resolução 378/91 desta augusta Casa de leis, e após debates e considerações, opina pela legalidade da proposta em questão, restando à decisão final ao Douto Plenário deste Parlamento.

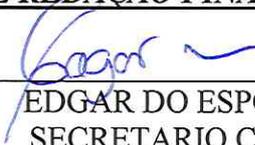
Plenário Vicente Santório, em 25 de abril de 2019.


ITAMAR ALVES FREIRE
RELATOR C.L.J.R.F.

Na forma do artigo 91, §2º do Regimento Interno deste Poder Legislativo, apõe suas assinaturas o Presidente e Secretario concordando com o respectivo relator.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

ILMA CHRIZOSTOMO SIQUEIRA
PRESIDENTE C.L.J.R.F.


EDGAR DO ESPORTE
SECRETARIO C.L.J.R.F.